LEI 481/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRATAR ASSESSORIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Pessoa Física ou Jurídica pelo período de 01/05/97 a 30/04/98, com objetivo de assessorar a Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Canário-ES.

Art.2° - O Valor estabelecido para contratação será de R$ 700,00 (setecentos reais) ,mensais.

Art.3° - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente desta municipalidade.

Art.4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em 17 de Abril de 1997.

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de Abril de 1997.

Sergio R. Minucci
Chefe de Gabinete